

Parágrafo 4º - O comparecimento de outras pessoas, além de seus membros e dos dirigentes dos órgãos e departamentos, às reuniões da Diretoria, somente será permitido quando a convite ou convocação da própria Diretoria ou do Presidente da reunião, ou a convite de um de seus diretores, mediante a autorização do Presidente da mesma.

Art.47º - A ata de cada reunião da Diretoria será lida, aprovada e assinada pelo Presidente e secretário da reunião; a da reunião ordinária, na reunião seguinte da Diretoria, e a da reunião extraordinária, no seu final.

CAPITULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA DIRETORIA

Art. 48º - São as constantes deste artigo as atribuições dos membros da Diretoria.

Parágrafo 1º - Compete ao Presidente:

- a) Dirigir e administrar a SNB, em todas as suas dependências e atividades;
- b) Elaborar e executar programa anual de atividades;
- c) Representar a SNB, por si ou por sua delegação, em juízo ou fora dele;
- d) Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) Convocar as reuniões da Diretoria, dos Conselhos Fiscal e Superior bem como da Assembléia Geral e a elas presidir, quando não haja impedimento; presidir as demais reuniões ou designar quem o substitua;
- f) Designar ou dispensar todas as comissões que se tornarem necessárias à execução dos serviços que a SNB se proponha a prestar;
- g) Autorizar despesas e pagamentos, até, unitariamente, R\$100.000,00 (cinquenta mil reais), ou a qualquer outro valor que lhe corresponda legalmente;
- h) Admitir ou excluir, após deliberação da Diretoria, os empregados de todos os órgãos e departamentos da SNB;
- i) Apresentar Relatórios Anuais da administração da SNB ao CS e Balanço, Demonstração da Receita e da Despesa, e a respectiva prestação de contas ao CF.
- j) Praticar todos os atos necessários à perfeita administração da SNB que não estejam especificados nas disposições estatutárias e regimentais, dando ciência à Diretoria, na primeira reunião que ocorrer;
- k) Assinar todos os documentos de caráter oficial, visando a cópia dos que forem expedidos sem a sua assinatura;
- l) Receber auxílios, subvenções, doações, legados e quaisquer valores destinados à SNB, podendo delegar poderes para tal fim;
- m) Determinar a elaboração, assinar e mandar tornar publicas as portarias destinadas a dar conhecimento das deliberações da AG, do CS, do CF, da Diretoria e do Presidente;

